

**LEI Nº 3.133/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma subvenção mensal à **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM – VALE DO TAQUARI**, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKET, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção mensal, no valor de até R\$ 213,92 (duzentos e treze reais e noventa e dois centavos), à **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM – VALE DO TAQUARI**, entidade assistencial, com sede no município de Cruzeiro do Sul, RS, CNPJ nº 02.761.647/0001-61, como participação do município de Arroio do Meio, na manutenção do Projeto, integrado, de atendimento às vítimas de violência doméstica.

Art. 2º - A subvenção, de que trata o artigo primeiro desta Lei, será concedida durante o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, mediante a celebração de um Convênio entre as partes.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos públicos recebidos de acordo com o que estabelece a legislação municipal vigente.

Art. 4º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, é indicada a seguinte dotação orçamentária: atividade 2.030, elemento de despesa 3.3.50.43.00.000000 - 151.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 21 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIZ SCHNEIDER**  
Secretário Administração

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal